



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE DEZEMBRO DE 1.980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Permutar duas áreas de terras, localizadas na Quadra 13, do Loteamento denominado "Florestinha do Cabo Frio", 2º Distrito deste Município, sendo a primeira situada no Lote nº 8, com as seguintes medidas e confrontações: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Avenida Central; na lateral esquerda com 07,00m (sete metros) em linha reta que faz para a Avenida dos Gerânios, mais 07,50m (sete metros e cinquenta centímetros) em curva de concordância com a esquina das Avenidas dos Gerânios e da Central; 312,00m (doze metros) na lateral direita que faz para o Lote nº 7; 30,00m (trinta metros) nos fundos, que faz para o Lote nº 9, formando uma área total de 354,60M² (trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta decímetros quadrados), sendo a segunda área situada no Lote nº 9, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida dos Gerânios; 30,00m (trinta metros) na lateral direita com o Lote nº 8; 30,00m (trinta metros) na lateral esquerda com o Lote nº 10; 12,00m (doze metros) nos fundos, que faz divisa com o Lote nº 6, formando uma área total de 360,00M² (trezentos e sessenta metros quadrados), ambas as áreas pertencem ao Patrimônio Municipal, a ser permutadas por dois lotes de terras, localizados a Quadra 45, do Loteamento denominado "Braga", no 1º Distrito deste Município, sendo o primeiro situado no Lote de nº 34, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua 14; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral direita, que faz para o Lote nº 33; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda, que faz para o Lote de nº 35; nos fundos com 12,00m (doze metros)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

que faz divisa com o Lote nº 3, formando uma área total de 300,00M² (trezentos metros quadrados), sendo o segundo Lote de nº 35, contendo as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua 14; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral direita, que faz divisa com o Lote nº 34; 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda que faz divisa com os Lote nºs 36 e 37 ; 12,00m (doze metros) nos fundos que divide com o Lote nº 2, formando uma área total de 300,00M² (trezentos metros quadrados), de propriedade do Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA e SUA MULHER.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 10 DE DEZEMBRO DE 1.980 .


JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL